



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 369/02, DE 06 DE JUNHO DE 2002.**

*EMENTA: Altera Anexos da Lei Complementar nº 07/99, de 27 de setembro de 1999 e dá outras providências.*

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Os anexos V, VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto; estabelece normas de enquadramento; institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, na extinção do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, e com a criação de um (01) cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS AGRÍCOLAS**, padrão de vencimento correspondente CC2, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO Nº V**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**  
**E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>DE NOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTOS</b>	<b>DE NÚMERO DE CARGOS</b>
<b>Secretário Municipal</b>	.....	<b>05</b>
<b>Assessor de Gabinete</b>	<b>CC1 - FG1</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador do Sistema de Controle Interno</b>	<b>----- / FG2</b>	<b>01</b>
<b>Supervisor de Educação</b>	<b>CC2 - FG2</b>	<b>01</b>
<b>Supervisor de Programas Agrícolas</b>	<b>CC2 - FG2</b>	<b>01</b>
<b>Supervisor de Almoxarifado</b>	<b>CC3 - FG3</b>	<b>01</b>
<b>Supervisor de Obras</b>	<b>CC3 - FG3</b>	<b>01</b>

*B*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 369/02, DE 06 DE JUNHO DE 2002.**

**ANEXO Nº VI**  
**VALORES PARA OS**  
**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>
<b>CC 3 - R\$ 504,00</b>	<b>FG 3 - R\$ 252,00</b>
<b>CC 2 - R\$ 766,50</b>	<b>FG 2 - R\$ 383,25</b>
<b>CC 1 - R\$ 987,00</b>	<b>FG 1 - R\$ 493,50</b>

**ANEXO VII**

**Classe: SUPERVISOR DE PROGRAMAS AGRÍCOLAS**

**Descrição sintética:** supervisionar, a nível de chefia, as atividades relacionadas com a implementação dos Programas Agrícolas, afetos à Secretaria de Agricultura.

**Atribuições típicas:** supervisionar a nível de chefia, as atividades relacionadas com a implementação dos Programas Agrícolas, afetos à Secretaria de Agricultura; supervisionar e planejar os trabalhos afetos à Patrulha Agrícola, ao sistema troca-troca de sementes e produtos agrícolas; supervisionar e assistir os programas e/ou atividades desenvolvidos em parceria com outros órgãos (governamentais e não-governamentais); desenvolver e supervisionar a execução do Plano Municipal Global de Agricultura; supervisionar, desenvolver e planejar outros programas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Recrutamento:** indicado pelo Prefeito Municipal.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 369/02, DE 06 DE JUNHO DE 2002.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.


**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos seis dias do mês de junho de 2002.

  
**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.06.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
**ADÍLSO LUÍS BARONI,**  
Secretário.